



DECRETO Nº 130/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Antecipa, excepcionalmente, a tradicional Feira Livre do Município de Picos, em razão do feriado municipal do dia 15 de agosto de 2026, e dá outras providências”

O Exmo. Sr. **DR. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.192, de 15 de abril de 1981, estabelece o dia 15 de agosto como feriado religioso municipal, em homenagem a Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira da Cidade;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o dia 15 de agosto recai em um sábado, dia em que tradicionalmente se realiza a Feira Livre do Município de Picos;

CONSIDERANDO a conveniência de antecipar, excepcionalmente, a realização da Feira Livre, a fim de compatibilizá-la com o feriado municipal e assegurar a continuidade das atividades comerciais e do abastecimento da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a tradicional Feira Livre, que seria normalmente realizada no sábado, dia 15 de agosto de 2026, nas Praças Justino Luz e Matias Olímpio, para a sexta-feira, dia 14 de agosto de 2026.

Art. 2º. A antecipação de que trata o art. 1º aplica-se exclusivamente à Feira Livre correspondente ao dia 15 de agosto de 2026, permanecendo inalterados os demais dias e horários habituais de realização.

Art. 3º. Os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos/PI